

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2022 – ADM

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de instalação, transferência e remoção de aparelhos de ar-condicionado nos diversos departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	01	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 7.500 BTU a 12.500 BTU.	15
	02	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; Com capacidade de 12.000 BTU a 12.500 BTU.	55
	03	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split; com capacidade de 18.000 BTU.	50
	04	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; Com capacidade de 21.000 BTU a 29.000 BTU.	30
	05	Aparelhos de ar-condicionado; do Tipo Split Piso Teto; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	02
	06	Aparelhos de ar-condicionado; Tipo janela; Com capacidade de 8.500 BTU a 12.500 BTU.	02
02	07	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; Com capacidade de 7.500 BTU a 10.500 BTU.	05
	08	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-wall; Com capacidade de 12.000 BTU a 12.500 BTU.	25
	09	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split; com capacidade de 18.000 BTU.	20
	10	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; Com capacidade de 21.000 BTU a 29.000 BTU.	20
	11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split Piso Teto; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU	02
	12	Aparelhos de ar-condicionado; Tipo janela; com capacidade de 8.500 BTU a 12.500 BTU.	05
03	13	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; com capacidade de 7.500 BTU a 10.500 BTU.	05
	14	Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-	08

			Wall; com capacidade de 12.000 BTU a 12.500 BTU.	
	15		Aparelhos de ar-condicionado tipo Split; com capacidade de 18.000 BTU.	08
	16		Aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall; Com capacidade de 21.000 BTU a 29.000 BTU.	08
	17		Aparelhos de ar-condicionado; do Tipo Split Piso Teto; com capacidade de 42.000 BTU a 48.000 BTU.	02
	18		Aparelhos de ar-condicionado; Tipo janela; com capacidade de 8.500 BTU a 12.500 BTU.	05

3. DA EXECUÇÃO:

- 3.1. Efetuar os serviços de retirada/remoção e/ou instalação dos equipamentos, procedendo de modo a não danificar os equipamentos quando de seu manuseio.
- 3.2. Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento (quando da instalação);
- 3.3. Os serviços solicitados deverão ser realizados em prazo não superior a cinco dias corridos, inclusive em fins de semana e feriados nos locais em que houver representante do Município, a partir do Pedido enviado pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 3.4. **Para o lote 1 – INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:**
 - 3.4.1. A empresa contratada deverá:
 - 3.4.1.1. Fornecer o kit de instalação de até 2 metros entre a unidade condensadora e evaporadora. Composição do kit: tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação, fiação em cabo do tipo PP 4x 1,5mm entre as unidades.
 - 3.4.1.2. Fornecer suporte de fixação para a unidade condensadora (unidade externa).
 - 3.4.1.3. Fornecer materiais e acessórios para fixação das unidades evaporadoras e condensadora nos respectivos suportes (matérias tais como buchas, porcas arruelas e parafusos).
 - 3.4.1.4. Fornecer e fixar mangueira de dreno até 3 metros.
 - 3.4.1.5. Fornecer mão de obra qualificada para instalação do condicionador de ar, suporte e fixação das unidades condensadora e evaporadora.
 - 3.4.1.6. Garantir os Serviços por período mínimo de 3 meses, a contar da data de conclusão da instalação.
- 3.5. **Para o lote 2 – TRANSPARÊNCIA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** (consiste na remoção do aparelho de ar-condicionado e reinstalação em local indicado pela Administração Pública):
 - 3.5.1. A empresa contratada deverá:
 - 3.5.1.1. Retirar o aparelho de ar-condicionado, conforme normas de segurança vigente;
 - 3.5.1.2. Fornecer o kit de instalação de até 2 metros entre a unidade condensadora e evaporadora. Composição do kit: tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação, fiação em cabo do tipo PP 4 x 1,5mm entre as unidades.

- 3.5.1.3. Fornecer suporte de fixação para a unidade condensadora (unidade externa).
- 3.5.1.4. Fornecer e fixar mangueira de dreno até 3 metros.
- 3.5.1.5. Fornecer mão de obra qualificada para instalação do condicionador de ar, suporte e fixação das unidades condensadora e evaporadora.
- 3.5.1.6. Garantir os Serviços por período mínimo de 3 meses, a contar da data de conclusão da instalação.
- 3.6. **Para o lote 3 – REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (consiste na remoção do aparelho de ar-condicionado).**
 - 3.6.1. A empresa contratada deverá:
 - 3.6.1.1. Após a remoção, desligar o aparelho de ar-condicionado e disponibilizá-lo no local/prédio onde estava instalado, a fim de que seja posteriormente retirado pela unidade competente.
- 3.7. A empresa contratada deverá instalar, transferir ou remover os aparelhos de ar-condicionado em qualquer prédio/equipamentos da Prefeitura do Município de Cajati.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Disponibilizar ponto de energia elétrica com disjuntor de proteção, próximo ao local de instalação da unidade condensadora (unidade externa). A empresa contratada deverá estar atenta para a amperagem do disjuntor.
- 4.2. Indicar local apropriado para instalação do ponto de dreno.
- 4.3. Realizar os cortes em alvenaria ou paredes de qualquer tipo (necessário para que a tubulação fique embutida na parede).
- 4.4. Efetuar os fornecimentos de materiais e serviços de aplicação de gesso, massa corrida, pintura, serralheria e outros serviços de terceiros, se houver necessidade.

5. DO RECEBIMENTO OU ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 5.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo Diretor da Unidade requisitante ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o serviço que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.
- 5.2. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:
 - 5.2.1. **Provisoriamente**, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
 - 5.2.2. **Definitivamente**, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega ao servidor indicado no item 4.1.
 - 5.2.3. O recebimento definitivo previsto na alínea 'b' do item 4.2 acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por instalação, transferência ou remoção de baixa qualidade realizada pela Contratada ou, ainda, que causem danos aos patrimônios da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser

descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.

- 5.3. A partir de aceito(s) o(s) serviço(s) fornecido(s), conforme item 4.2, item 'b', será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento, que será realizado em 15 (quinze) dias úteis.
- 5.4. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes deste contrato ou ata serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.5. O(s) serviço(s) fornecido(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, com a proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 5.6. Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão e recebimento por parte da Contratada da nota fiscal dos serviços;
- 6.2. O prazo constante no item acima prevalecerá mesmo em caso de período divergente constante no contrato ou no edital do processo licitatório.

Cajati, 19 de setembro de 2.022.

Hotton Bruno Lucena Bernardo
Divisão de Apoio Administrativo

Maria Claudia dos Santos Domingues
Departamento de Administração